PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.153, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre o tombamento do Prédio do Mercado Municipal.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de março de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 012/2001, de autoria da Vereadora Solange A. de Souza Dias, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o **tombamento** do Prédio do Mercado Municipal de Mococa, situado à Praça Epitácio Pessoa, tendo em vista que sua conservação e preservação é de interesse público em razão de seu valor histórico.

Art. 2º - Aplicar-se-ão ao tombamento de que trata o caput do artigo anterior, os demais procedimentos previstos na Lei nº 1.300, de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - O Prédio do Mercado Municipal, após o tombamento, deverá ser avaliado e analisado por um profissional técnico, para promover ali as reformas necessárias à restauração, além de implantar no local, trabalhos de cunho artístico, que incluirão este próprio municipal no Patrimônio Artístico e Histórico do Município de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de março de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica